

CONVITE Nº GOIASGÁS 001/2017**TIPO: CONVITE****MODALIDADE: MENOR PREÇO****REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL****OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Contábeis, Tributários e de Administração de Pessoal.**

A Agência Goiana de Gás Canalizado – **GOIASGÁS**, sociedade de economia mista dotada de personalidade de direito próprio, criada pela Lei Estadual nº 13.641, de 09/06/2000, e constituída em 24/07/2001, inscrita no CNPJ/MF nº 04.583.057/0001-11, torna público que fará realizar em sua sede, localizada na Alameda dos Buritis, nº 408, Ed. Buriti Center, sala nº 1201, Setor Central, Goiânia–GO, na data de **04/07/2017**, às **10:00 horas**, em conformidade com autorização constante do **PROCESSO CONVITE Nº GOIASGÁS 001/2017**, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis, tributários e de administração de pessoal**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas condições específicas deste **CONVITE**, oportunidade em que vem convidar V. Sa. a participar do certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A licitação em epígrafe tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis, tributários e de administração de pessoal, sob o regime de empreitada por preço global.



2. DO RECURSO FINANCEIRO

- 2.1. O recurso financeiro necessário ao pagamento da execução do objeto do presente certame é oriundo de recurso próprio da **GOIASGÁS**, estando devidamente equacionado e assegurado na dotação orçamentária da **GOIASGÁS**.
- 2.2. O valor estimado desta contratação é de R\$ 78.504,00 (setenta e oito mil e quinhentos e quatro reais).

3. DO PRAZO

- 3.1. O prazo será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações;
- 3.2. Qualquer pedido de prorrogação de prazo com base no § 2º, art. 57 da Lei nº 8.666/93 deverá ocorrer por escrito, antes do encerramento do contrato e formalizado mediante aditivo ao contrato.
- 3.3. A competência para autorizar as prorrogações de prazo é atribuída exclusivamente à Diretoria Executiva.

4. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- 4.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em separado dos documentos da **PROPOSTA**, em 02 (dois) envelopes lacrados indicados como "A" e "B" respectivamente.
- 4.2. O **ENVELOPE "A"** deverá conter os documentos relativos à **HABILITAÇÃO**:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, sendo todos autenticados.



- b) Declaração de Idoneidade emitida pela **LICITANTE** (Anexo V). Esse documento poderá ser substituído por Certificado de Registro Cadastral - **CRC**, emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de vigência, acompanhado de declaração, sob as penas da lei, que se compromete a comunicar à Comissão Especial de Licitação, em tempo hábil, a ocorrência de fato superveniente impeditivo que contrarie as condições de habilitação.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas, Federal, Estadual, Municipal e ou Distrital do domicílio ou sede da **LICITANTE**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme art. 27, IV e 29, I da Lei nº 12.440/2011;
- f) Declaração expressa da **LICITANTE** de que cumpre rigorosamente o estabelecido no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal; conforme Anexo VI;
- g) Declaração de Aceitação do Ato Convocatório (ANEXO IV);
- h) Caso a Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte queira usufruir dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 44 da Lei complementar 123/2006 deverá apresentar, sob as penas da lei, a Declaração da licitante de que cumpriu os requisitos legais para se qualificar como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme Anexo VII;
- i) Toda a documentação tem que estar dentro do prazo de validade.

4.3. O **ENVELOPE "B"** deverá conter os documentos relativos à **PROPOSTA**:

- a) A **PROPOSTA** deverá ser apresentada em única via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado próprio, no que couber, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, devidamente preenchida, assinada/rubricada e datada por pessoa habilitada, representante legal ou procurador da **LICITANTE**; bem como indicar o nome e a qualificação civil do responsável pela assinatura do instrumento contratual, e seu cargo / função.



- b) A PROPOSTA deverá ser acompanhada da PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL no original, isto é, exclusivamente no Anexo I, fornecido e necessariamente rubricado pela **CEL**;
- c) A PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL (ANEXO I), apresentada no original, deverá estar igualmente assinada por pessoa habilitada, representante legal ou procurador da LICITANTE;
- d) Caso a PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL não atenda aos dois requisitos supracitados a PROPOSTA será desclassificada no ato de sua abertura;
- e) Indicar a alíquota do ISS, conforme legislação municipal em vigor, para cálculo do imposto, cujo valor correspondente será retido e recolhido por ocasião do pagamento, na forma da lei;
- f) Declaração expressa da **LICITANTE** de que no valor apresentado na PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação tais como: materiais e equipamentos, mão-de-obra, impostos taxas, encargos sociais, seguros, adicionais de qualquer natureza (incluindo os trabalhistas e previdenciários), e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto da licitação; diretos e indiretos, conforme Anexo I;
- g) A validade da PROPOSTA não poderá ser inferior, a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data limite de sua entrega à **CEL**. Caso a **LICITANTE** não informe a validade de sua proposta, será considerado que foi ofertado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a mesma;
- h) Anexo VIII – Demonstrativo de Preço devidamente preenchido.

ANEXOS:**ANEXO I: PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL;****ANEXO II: MINUTA DO CONTRATO.**

ANEXO III: MODELO DE CREDENCIAL; que poderá ser substituído por procuração, lavrada por instrumento público ou particular, indicando a outorga de poderes. Quando o representante for o sócio, gerente ou administrador da LICITANTE deverá estar portando documento idôneo que demonstre a sua condição e que declare os limites de sua atuação, na forma exigida no modelo de credencial.



- ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;**
ANEXO V: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE QUADRO DE FUNCIONÁRIO (art. 7º, XXXIII, CF);
ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
ANEXO VIII: DEMONSTRATIVO DE PREÇO.
ANEXO IX: PROJETO BÁSICO

4.4 Os terceiros interessados em participar deste certame licitatório deverão atender ao disposto no art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93.

4.5 - Informamos ao licitante que o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços será o constante da Especificação Técnica, mantendo-se a proporcionalidade de desembolso do mesmo, levando-se em consideração a proposta comercial apresentada.

5. ESCLARECIMENTOS

5.1. Para quaisquer esclarecimentos quanto à interpretação deste Convite e seus anexos, os interessados deverão dirigir-se a **GOIASGÁS**, na pessoa do Sr. ANDRÉ MACÊDO, ou pelo telefone (62) 3213-1566.

6. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1. Os envelopes "A" e "B" com a **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA**, respectivamente, serão recebidos e abertos no dia **04/07/2017**, às **10:00 horas**, em Ato Público, na sede da **GOIASGÁS**, localizada na Alameda dos Buritis, nº 408, Ed. Buriti Center, sala 1201 – Setor Central, Goiânia - GO.



6.2. A **LICITANTE** não é obrigada a participar da abertura dos envelopes, podendo entregá-los **lacrados** à **CEL** até a data e hora estipulada para o recebimento dos envelopes. Não serão aceitas propostas enviadas via TELEX, FAC-SÍMILE ou E-MAIL.

6.3. O representante da **LICITANTE** deverá apresentar à **CEL**, antes da abertura dos envelopes, a prova de sua **CREDENCIAL**, que trata do **Anexo III**, com poderes bastantes para atuar e tomar deliberações em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos. A falta de apresentação ou incorreção na **CREDENCIAL** não desclassificará a **LICITANTE**, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

6.4. O não comparecimento de qualquer **LICITANTE** a qualquer das reuniões marcadas, não impedirá que elas se realizem.

6.5 O Invólucro contendo a Proposta será recebido até o horário e data previstos neste edital, não sendo aceito nenhum outro, após o Presidente da Comissão Especial de Licitação -CEL ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento, bem como em relação a apresentação de originais para autenticação, pelos membros da Comissão, de cópias de documentos constantes da proposta.

6.6 – Após a abertura dos Invólucros contendo as propostas será feita a conferência e leitura de seu conteúdo, serão os documentos rubricados, folha por folha, pelos membros da Comissão, seguidos neste ato pelos proponentes e pelos seus representantes presentes à reunião, facultando aos interessados o exame dos mesmos.

6.7 - A GOIASGAS reserva-se o direito de realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e/ou solicitar por escrito ou através de contato pessoal, informações ou esclarecimentos adicionais à documentação apresentada, devendo o licitante cingir-se ao que lhe for solicitado, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.8 - Da reunião para recebimento e abertura dos Invólucros, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual ficarão minuciosamente registradas todas as ocorrências, devendo a mesma ser assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

6.9 - A GOIASGAS reserva-se o direito de adiar os horários e datas de recebimento e/ou abertura das propostas e/ou alterar as exigências para apresentação das mesmas, fazendo aos proponentes, por escrito, as indispensáveis comunicações, respeitados os prazos legais.

6.10 - No caso de divergência verificada entre o preço unitário e o preço global das propostas, prevalecerá o primeiro; e ocorrendo discordância entre o valor expresso em algarismo e o indicado por extenso, predominará o último, fazendo-se as correções correspondentes.



6.11 - A GOIASGAS poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

6.12 - A GOIASGAS poderá desclassificar a proposta até a assinatura do contrato sem que caiba ao proponente direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento de cada fase da licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, jurídica, técnica ou administrativa e regularidade fiscal do proponente.

6.13- Decairá do direito de impugnar, perante a GOIASGAS, os termos deste edital de licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos Invólucros as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.14 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.15 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

6.16 - O não comparecimento de qualquer dos participantes a qualquer das reuniões marcadas, não impedirá que elas se realizem.

6.17 - Caso a licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, queira usufruir dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 44 da Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.18 Ocorrendo à hipótese de empate, o desempate será feito da seguinte forma:

a) ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada pela comissão, o que poderá ser feito na própria sessão, independentemente da presença de todos os licitantes, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor



b) na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea "a", serão convocados as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.19 Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na proposta das microempresas ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7. DA REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES:

7.1 - O representante da empresa LICITANTE que participar da abertura das propostas deverá ser credenciado, por escrito, pela mesma, com poderes para tomar deliberações, o qual deverá apresentar à Comissão de Especial de Licitação, antes da abertura dos envelopes, a prova de sua credencial, conforme modelo Anexo III.

7.2 - Cada LICITANTE poderá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa credenciada, devidamente autorizada a atuar em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos.

7.3 - Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins do presente edital, a pessoa qualificada na Credencial, constante do Anexo III:



- a) portadora de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, indicando a outorga de poderes na forma exigida;
- b) portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação.

7.4 - A falta de apresentação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos nos seus subitens anteriores, não desclassificará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

7.5 – Deverá ser indicado o nome e as qualificações do responsável pela assinatura do instrumento contratual. (Anexo IV).

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Especial de Licitação - CEL, que emitirá relatório conclusivo sobre a proposta mais vantajosa para a GOIASGAS, o qual será submetido à análise e apreciação da Diretoria Colegiada com vistas à sua homologação.

8.2 - No julgamento, atendidas as condições do presente Edital, a Comissão Especial de Licitação classificará, em primeiro lugar a LICITANTE que ofertar o menor preço global.

8.3 - No preço proposto por cada proponente, a GOIASGAS considerará incluídos os valores correspondentes a todos os impostos.

8.4 - Ocorrendo empate, a Comissão Especial de Licitação, procederá ao desempate através de sorteio. Havendo no certame micro empresas ou empresas de pequeno porte será aplicado o critério de desempate previsto na LC nº 123/06.

8.5 - Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atendam às exigências desta licitação;
- b) as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, de acordo com o que estabelece o art. 48 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;



c) as propostas sem assinatura ou assinadas por pessoa não habilitada.

8.5.1- Quando todas as propostas forem desclassificadas, a GOIASGÁS poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

8.6 - Concluído o julgamento das propostas, o resultado será divulgado através do aviso, que será afixado em quadro próprio na Alameda dos Buritis, nº 408, sala 1201, ed. Buriti Center, Centro, salvo se presentes todos os licitantes, conforme artigo 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8666/93.

8.7 - Os preços e condições ofertados deverão ter a validade de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Transcorrido o prazo recursal ou decididos os recursos eventualmente interpostos, a CEL proporá ao Diretor Presidente da GOIASGÁS a homologação do presente certame, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

9.2. Após a homologação a LICITANTE vencedora será convidada, oficialmente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis assinar o termo de contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se ainda a LICITANTE às penalidades estabelecidas no presente instrumento convocatório, observando-se que, no caso de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta apresentada.

9.3. É facultado a GOIASGÁS, quando a LICITANTE convocada não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e prazos atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação



independentemente da cominação prevista no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos praticados em decorrência da presente licitação caberá recurso, na forma do art. 109 da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, após a divulgação dos resultados, protocolado na sede da GOIASGÁS, devendo ser dirigido ao Diretor Presidente da GOIASGÁS, através da CEL.

10.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os representantes legais das LICITANTES presentes à reunião em que for proferida a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", consoante disposto no art. 43, inciso III, ambos da Lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão da Nota Fiscal/fatura mensal por parte da LICITANTE correspondente aos serviços executados no mês.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Obedecer rigorosamente às condições deste CONVITE, e seus anexos;

12.2. Refazer, sem qualquer ônus para a GOIASGÁS, os serviços porventura inadequadamente executados;



- 12.3. Coordenar a execução do objeto contratual de comum acordo com a GOIASGÁS, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- 12.4. Elaborar e enviar à GOIASGÁS no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do pedido, relatório dos serviços executados, no qual serão registrados, de maneira detalhada, os trabalhos realizados e outras ocorrências de interesse da GOIASGÁS;
- 12.5. Observar, rigorosamente, o Código de Ética Profissional do Contabilista (Resolução CFC Nº 290, DE 04/09/1970 e suas alterações posteriores), e cumprir as obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais conforme legislação vigente; arts. 1177 e seguintes do Novo Código Civil Brasileiro inclusive;
- 12.6. Iniciar a execução dos serviços na data indicada no contrato;
- 12.7. Manter contato permanente com a área gestora do contrato DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA para tratar de assuntos relativos ao objeto do presente convite;
- 12.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste CONVITE; e ainda, aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º, do art. 65, da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, se convenientes à GOIASGÁS.
- 12.9. Apresentar mensalmente, ao responsável pelo gerenciamento do instrumento contratual, certidões negativas de débitos expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal e/ ou Distrital, bem como relativos ao INSS e FGTS, em plena validade, como condição indispensável para a realização dos pagamentos à Contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA GOIASGÁS



- 13.1. Preparar mensalmente, toda a documentação do período anterior, em cronograma a ser estabelecido, a fim de que a CONTRATADA possa executar os serviços em suas dependências;
- 13.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade referente a execução dos serviços contratados, devendo esta se reportar à GOIASGÁS no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida notificação;
- 13.3. Avaliar, mensalmente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

14. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 14.1. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade civil, penal, tributária e pessoal por todo e qualquer dano que cause a GOIASGÁS, a terceiros ou a prepostos seus a qualquer tempo, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto do presente CONVITE, não sendo a GOIASGÁS, em nenhuma hipótese, responsável por danos diretos, indiretos e lucros cessantes.
- 14.2. Na hipótese de chamamento da GOIASGÁS em juízo, a qualquer título, em decorrência da execução do objeto deste CONVITE, a CONTRATADA obriga-se a assumir toda a responsabilidade e o ônus decorrente, ficando a GOIASGÁS autorizada a glosar das faturas devidas às importâncias estimadas no processo.
- 14.3. A CONTRATADA obriga-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações que vier a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados no instrumento contratual, durante o período de vigência do presente contrato e mesmo após o seu encerramento. A não observância do previsto neste item sujeitará a CONTRATADA penalidades e responsabilidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL



15.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas nos arts. 78 e 87 da Lei 8.666/93.

15.2. São causas que podem determinar a rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações ou prazos;
- b) A imposição de multa à CONTRATADA por mais de duas vezes;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da GOIASGÁS, prejudique a execução do contrato;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- e) A dissolução da sociedade;
- f) A decretação de falência;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93;
- h) O protesto de títulos ou a emissão de cheque sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância, e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada a GOIASGÁS, exaradas no presente processo licitatório (CONVITE Nº GOIASGÁS 001/2017);
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela GOIASGÁS, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.3. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas nos arts. 78 e 87 da Lei 8.666/93.



15.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da GOIASGÁS, nos casos legais cabíveis;
- b) Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a GOIASGÁS;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

15.5. Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de rescisão.

15.6. A rescisão, por ato unilateral da GOIASGÁS ou por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Executiva, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato decorrente desta licitação será acompanhada e fiscalizada pela DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, ou por pessoa autorizada, representando a GOIASGÁS.

16.2. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções, a menos que seja comprovado que a GOIASGÁS deu causa à tanto.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a GOIASGÁS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;



- b) Suspensão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, do direito da CONTRATADA participar de licitações perante a GOIASGÁS ou contratar com esta, sem prejuízo de outras sanções e ressalvados os casos de justificativa aceita pela GOIASGÁS;
- c) Emitir declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a GOIASGÁS, que poderá ser requerida sempre que a CONTRATADA ressarcir a GOIASGÁS dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.2. O prazo de apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, e contar-se-á o prazo da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

17.3. A CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa, salvo motivo de caso fortuito, de força maior, ou outro devidamente justificado e aceito pela GOIASGÁS, quando deixar de cumprir, no prazo e condições estipulados, qualquer obrigação contratual assumida.

17.4. A multa será aplicada no percentual de 5 % (cinco por cento) sobre o valor da proposta;

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite, inclusive seu(s) Anexo(s).

18.2. A GOIASGÁS poderá revogar a presente licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que as LICITANTES tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- 18.3. Decairá do direito de impugnar perante a GOIASGÁS os termos deste instrumento convocatório, as falhas ou possíveis irregularidades que o viciariam, a LICITANTE que não o fizer até o 2º(segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 18.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a LICITANTE de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 18.5. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 18.6. A LICITANTE deverá se certificar das condições e características dos serviços e de todos os outros fatores que possam afetar os mesmos, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores conseqüentes do desconhecimento dessas condições.
- 18.7. Quaisquer dúvidas surgidas após a apresentação dos envelopes ficarão sujeitas à interpretação da CEL-GOIASGÁS.
- 18.8. Convindo à GOIASGÁS a execução total ou parcial objeto deste Convite, será convidada a LICITANTE vencedora a assinar o Contrato, cuja minuta está contida no Anexo II, para pleno conhecimento dos interessados.
- 18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente CONVITE, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.10. Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na GOIASGÁS.
- 18.11. Caso V. Sa. não se interesse por este Convite, solicitamos restituir à GOIASGÁS, por carta ou mediante recibo, toda a documentação recebida.
- 18.12. O presente Convite encontra-se afixado, para conhecimento público, no placar próprio de AVISO, na sede da GOIASGÁS;

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

- PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL (ANEXO I)
- MINUTA DE CONTRATO (ANEXO II)
- MODELO DE CREDENCIAL (ANEXO III)



- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO (ANEXO IV)
- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (ANEXO V)
- DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS (ANEXO VI)
- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VII).
- DEMONSTRATIVO DE PREÇOS (ANEXO VIII).
- PROJETO BÁSICO (ANEXO IX)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da GOIASGÁS, em Goiânia, 19 de junho de 2017.

Goiânia (GO), 19 de junho de 2017.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, which appears to be 'André Gustavo Lins de Macêdo'.

ANDRÉ GUSTAVO LINS DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

A small, handwritten signature in blue ink, possibly a second signature or initials.